



## **RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DE EDITAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0321/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023**

A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais previstas no Decreto 25.077 de 22 de março de 2021, passa a analisar e julgar a impugnação ao Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2023 interposta pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda.

Registre-se que o processo licitatório em apreço destina-se Registro de preço para eventual aquisição de ventilador pulmonar adulto (Emenda Impositiva nº 41, Projeto de Lei nº 59/2020) por um período de 12(doze) meses.

### **DOS FATOS**

A empresa White Martins Gases Industriais Ltda, interpôs, tempestivamente, impugnação ao Edital:

- Pede pelo recebimento, apreciação e integral deferimento da presente impugnação, para que no mérito, todas as alterações evidenciadas e esclarecimentos solicitados sejam atendidos.
- Na hipótese do pedido ora formulado ser indeferido, que seja emitido parecer técnico fundamentando seu indeferimento.

A impugnação foi recebida tempestivamente em 12/06/2023, através do email: hmtr.pregoeira@gmail.com e analisadas pela Pregoeira.

Como se trata de descritivos técnicos e exigências feita pela área técnica responsável pelo termo de referência, o pedido de impugnação foi encaminhado para a mesma em 12/06/2023, sobre responsabilidade da Enfermeira Administrativa deste hospital, o qual após análise foi relatado conforme segue transcrito.

1) O Edital solicita "display com dimensão mínima 12 pol", ocorre que a maioria dos equipamentos desta natureza comercializados no mercado apresentam tela de no mínimo 8 polegadas, pede-se alterar o tamanho mínimo exigido para tela de mínimo 8 polegadas.

Informo que atualmente em nossa Instituição possuímos todos os ventiladores pulmonar e monitores multiparâmetros com tela de no mínimo 12 polegadas. Essa especificação foi





determinada pela Equipe técnica, incluindo médicos, enfermagem e fisioterapeuta por possibilitar melhor visualização dos parâmetros sem a necessidade de realizar diversas alterações de tela ou parâmetro durante os atendimentos aos pacientes hospitalizados nos setores de urgência e emergência. Por se tratar de uma especificação que facilita o atendimento aos nossos pacientes oferecendo agilidade e praticidade a equipe multiprofissional e por ser um detalhe técnico que não direciona a participação a nenhuma marca, manteremos a descrição do Edital.

2) O Edital solicita "pressão controlada inspiratória ajustável de 5 a 80 cmH<sub>2</sub>O", há equipamento no mercado que apresenta frequência respiratória de 0 a 60 cmH<sub>2</sub>O. Desta forma, pede-se que esta administração considere oportunizar a oferta de equipamentos que apresentem pressão controlada de 0 a 60 cmH<sub>2</sub>O. Informo que a especificação solicitada de pressão controlada inspiratória ajustável de 5 a 80 cmH<sub>2</sub>O está dentro das especificações que atendem a demanda de pacientes internados nesta instituição. Entendemos que alterar essa especificação poderá comprometer o suporte ventilatório necessário para atendimentos futuros. Sendo assim, por se tratar de uma especificação que garante o atendimento aos nossos pacientes oferecendo segurança a equipe multiprofissional e por ser um detalhe técnico que não direciona a participação a nenhuma marca, manteremos a descrição do Edital.

3) O Edital solicita "pressão de suporte de 70 cmH<sub>2</sub>O". Desta forma, pede-se que esta administração considere oportunizar a oferta de equipamentos que apresentem pressão de suporte de 60 cmH<sub>2</sub>O. Conforme mencionado na solicitação acima informo que a especificação solicitada de pressão de suporte de 70 cmH<sub>2</sub>O está dentro das especificações que atendem a demanda de pacientes internados nesta instituição. Entendemos que alterar essa especificação poderá comprometer o suporte ventilatório necessário para atendimentos futuros. Sendo assim, por se tratar de uma especificação que garante o atendimento aos nossos pacientes oferecendo segurança a equipe multiprofissional e por ser um detalhe técnico que não direciona a participação a nenhuma marca, manteremos a descrição do Edital.

4) O Edital solicita "frequência respiratória programável mínima de 4 até 80 ciclos/ min". Desta forma, pede-se que esta administração considere flexibilizar a oferta de equipamentos que apresentem frequência respiratória programável de 80 rpm. A especificação solicitada de frequência respiratória de 4 até 80 ciclos/ min está dentro das especificações que atendem a demanda de pacientes internados nesta instituição. Entendemos que alterar essa especificação poderá comprometer o suporte ventilatório necessário para atendimentos futuros. Sendo assim, por se tratar de uma especificação que garante o atendimento aos nossos pacientes

9





oferecendo segurança a equipe multiprofissional e por ser um detalhe técnico que não direciona a participação a nenhuma marca, manteremos a descrição do Edital.

5) O Edital solicita "PEEP/ CPAP até 45 cmH<sub>2</sub>O". Desta forma, pede-se que esta administração considere flexibilizar a oferta de equipamentos que apresentem PEEP/ CPAP até 35 cmH<sub>2</sub>O. A especificação solicitada de PEEP/ CPAP até 45 cmH<sub>2</sub>O está dentro das especificações que atendem a demanda de pacientes internados nesta instituição. Entendemos que alterar essa especificação poderá comprometer o suporte ventilatório necessário para atendimentos futuros. Sendo assim, por se tratar de uma especificação que garante o atendimento aos nossos pacientes oferecendo segurança a equipe multiprofissional e por ser um detalhe técnico que não direciona a participação a nenhuma marca, manteremos a descrição do Edital.

6) O Edital solicita "Relação I:E:Insp. 4:1 e Exp. 1:10 no mínimo". Desta forma, pede-se que esta administração considere flexibilizar a oferta de equipamentos que apresentem Relação I:E:Insp. 1.9 4:1. A especificação solicitada de Relação I:E:Insp. 4:1 e Exp. 1:10 no mínimo está dentro das especificações que atendem a demanda de pacientes internados nesta instituição. Entendemos que alterar essa especificação poderá comprometer o suporte ventilatório necessário para atendimentos futuros. Sendo assim, por se tratar de uma especificação que garante o atendimento aos nossos pacientes oferecendo segurança a equipe multiprofissional e por ser um detalhe técnico que não direciona a participação a nenhuma marca, manteremos a descrição do Edital.

A impugnação e parecer técnico foi encaminhado para o Setor Jurídico do Hospital em 12/06/2023 e após análise foi relatado conforme segue transcrito.

Por todo o exposto, considerando os princípios constitucionais e seus regramentos, bem como os regramentos infraconstitucionais, opino para que seja indeferida a impugnação apresentada pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda, mantendo-se inalteradas as disposições constantes do edital do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 036/2023, conforme ainda, pelas razões apresentadas pela Coordenação de Enfermagem.

### **DA CONCLUSÃO**

A *priori*, cumpre esclarecer que a Administração sempre procura o fim público, respeitando todos os princípios basilares da licitação e dos atos administrativos, mormente o da legalidade, o da isonomia, o da vinculação do instrumento convocatório e do julgamento objetivo.



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"  
Orgulho em ser Municipal!



Tais princípios norteiam essa atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõem ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais e edataficias.

Diante de todo o exposto, a luz dos princípios e normas que norteiam a licitação e o Direito Administrativo, e considerando, ainda o Parecer Técnico e Jurídico conclui-se pelo não **acolhimento** da impugnação apresentada pela empresa White Martins Gases Industriais Ltda.

Mogi Guaçu, 13 de junho de 2023.

Maria Regina Bando da Silva  
Pregoeira



Hospital "Dr. Tabajara Ramos"  
Orgulho em ser Municipal!



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0321/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 036/2023**

**Despacho da Autoridade Competente**

Acolho a manifestação da Pregoeira acerca dos esclarecimentos prestados ao potencial licitante. Portanto, INDEFIRO o pedido de impugnação da empresa White Martins Gases Industriais Ltda, mantendo as cláusulas do edital, e o certame ocorrerá normalmente na data e horário inicialmente divulgados.

Mogi Guaçu, 13 de junho de 2023.



Wagner Tadeu Cezaroni  
Superintendente